



19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 07/06 /2022

PROCESSO TCE-PE N° 21100852-7

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Câmara Municipal de Surubim

INTERESSADOS:

FABRÍCIO GONÇALVES DE BRITO

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO N° 806 / 2022

**PRESTAÇÃO DE CONTAS.
GESTÃO. FOLHA DE PAGAMENTO.**

1. A prescrição do artigo 29-A, parágrafo 1º, CF, limita em setenta por cento da receita o gasto com folha de pagamento nas Câmaras Municipais, incluído o subsídio dos Vereadores.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE N° 21100852-7, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, a Defesa do Interessado e demais documentos insertos no processo;

CONSIDERANDO o gasto com folha de pagamento acima do limite constitucional;

CONSIDERANDO, contudo, o baixo percentual extrapolado, além da ausência de irregularidades com potencial ofensivo;

Fabrício Gonçalves De Brito:



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II , combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares as contas do(a) Sr(a) Fabrício Gonçalves De Brito, relativas ao exercício financeiro de 2020

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão :
Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA